

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.395, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Concede Pensão Especial Militar em favor de CLEIDE DOS SANTOS FERREIRA e JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA, viúva e filho do 2º SGT PM MANOEL JOSIAS DOS SANTOS SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando os termos do Processo nº 2021/489087,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.700,11 (dois mil, setecentos reais e onze centavos), em favor de CLEIDE DOS SANTOS FERREIRA e JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA, viúva e filho do 2º SGT PM MANOEL JOSIAS DOS SANTOS SOUZA, falecido em 09 de julho de 2020, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA, a contar de 09 de julho de 2020 até 06 de maio de 2021;

II - 50% (cinquenta por cento) a CLEIDE DOS SANTOS FERREIRA e 50% (cinquenta por cento) a JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA, a contar de 07 de maio de 2020.

Parágrafo único. O filho menor faz jus à cota-parte da Pensão Especial Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Soldo.....	R\$	981,86
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$	981,86
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$	196,37
Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%).....	R\$	540,02
Provento Mensal.....	R\$	2.700,11

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.435, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Pensão Especial Militar em favor de MARIA ELIZABETH VILHENA DE OLIVEIRA, viúva do ex-militar ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e o art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2022/79625,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 15.169,81 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor de MARIA ELIZABETH VILHENA DE OLIVEIRA, esposa do ex-militar ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA, falecido em 20 de fevereiro de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de Coronel a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo.....	R\$	4.854,34
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$	4.854,34
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (50%).....	R\$	2.427,17
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$	3.033,96
Provento Mensal.....	R\$	15.169,81

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1063313

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 7.649, de 24 de julho de 2012 (alterada pela Lei nº 8.231, de 14 de julho de 2015) c/c art. 2º do Decreto Estadual nº 713, de 01 de abril de 2013;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/149883,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará - CGP/PA, os representantes a seguir nominados: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME)

Titular: Paulo Eduardo Maestri Bengtson

Suplente: Wilton Marcello Santos Teixeira

Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Titular: Ricardo Nasser Sefer

Suplente: Robina Dias Pimentel Viana

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)

Titular: René de Oliveira e Sousa Junior

Suplente: Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP)

Titular: Benedito Ruy Santos Cabral

Suplente: Gilmar Franco Mota

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC)

Titular: Luftala de Castro Bitar

Suplente: Antonio de Pádua Rodrigues Filho

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)

Titular: Elieth de Fátima da Silva Braga

Suplente: Edemilson Fagundes Barbosa

Secretaria de Estado de Transporte (SETRAN)

Titular: Adler Gerciley Almeida da Silveira

Suplente: Fábio Luis de Araujo Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL, Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 12 a 18 de abril de 2024, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE, Vice Presidente.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, a viajar para Atenas/Grécia, no período de 21 a 25 de abril de 2024, a fim de participar da “Optical Networking Program”.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SIMONE TRINDADE DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1063327

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0377/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 3.337/2024-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

CONSIDERANDO o processo nº 2024/388576, de 04/04/2024;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor LUCIVALDO RODRIGUES MINDELO, matrícula funcional nº 5296056/4, cargo de Assessor Técnico, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Casa Civil da Governadoria, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
04120008314C	01500000001	339039	200,00